



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 20 DE ABRIL DE 1994.**

Altera Código Tributário do Município de Pedra Azul instituído pela Lei nº 815 de 23 de outubro de 1981.

A Câmara Municipal de Pedra Azul(MG), aprova e eu, Prefeito Municipal, saniono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado o parágrafo 6º (sexto) do artigo 26 da Lei nº 815 de 23 de outubro de 1981, alterado pela lei nº 995 de 18 de dezembro de 1989.

"Art. 26 - .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º .....

§ 5º .....

§ 6º - As alíquotas para o cálculo do Imposto devido, são as constantes da Tabela II, anexa a esta lei."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 20 de abril de 1994.

  
**EDUARDO LOPES TOMICH**  
Prefeito Municipal

  
**PAULO ROBERTO FIGUEIREDO**  
Secretário M. Fazenda

  
**ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO**